



PREGÃO ELETRÔNICO

17/2023

CONTRATANTE (158412)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.751.856,30 (dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e
oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/08/2023 às 13:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

(Processo Administrativo nº23222.001351/2023-23)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, por meio do por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado a Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Lindo Vale, Rio Pomba/MG, CEP: 36180-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens 05, 09, 10, 16, 18, 19, 20, 37, 51, 52, 54, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.12.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$10,00 (dez) reais para os itens: 01,02,03,04,06,07,08,11,12,13,14,15,17,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,53,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64**

R\$50,00 (cinquenta) reais para os itens 05,09,10,16,18,19,20,37,51,52,54.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. (Quando for o caso).

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via upload no sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifsudestemg.edu.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, o seguinte endereço eletrônico: licitacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br, sendo consideradas recebidas no dia e horário de sua chegada

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes/riopomba>)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

Rio Pomba, 18 de agosto de 2023.

Francis Vieira Bernardino

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
(Processo Administrativo n.º23222.001351/2023-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **equipamentos diversos**, nos termos da tabela anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**
- 1.6. **1.4. O documento Estudo Técnico Preliminar aqui citado é referente somente para consulta não devendo ser considerado para formular a proposta.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade para esta aquisição são os que constam no Estudo Técnico Preliminar.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não exigir obrigações futuras, exceto àqueles já contempladas no código de defesa do consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba:** Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n. Bairro Lindo Vale, Rio Pomba/ MG; (32) 3571-5492/ 3571-5402.
- **IF Sudeste MG - Campus Barbacena:** Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José, Barbacena/MG; TEL (32) 3333-1739;
- **IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora:** R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora – MG; (32) 40093063
- **IF Sudeste MG -Campus Manhuaçu:** Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realea, Manhuaçu – MG, TEL (33)3333-0108
- **IF Sudeste MG -Campus Muriaé:** Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, TEL (32) 36962850
- **IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont:** Rua Técnico Panamá, 45, Quarto Depósito, Santos Dumont/ MG, TEL (32) 984532023/ 984072746
- **IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei:** Rua Américo Davim Filho, s/n, Bairro: Vila São Paulo, São João del- Rei/MG, ao lado do Parque de Exposição; (32) 3379-4518.
- **Comando da 4ª Região Militar/ Div Ex:** Av. Raja Gabaglia, 450, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30441070.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Quando for o caso)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito (Quando for o caso)

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.837.703,50 (dois milhões e oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Rio Pomba, 24 de julho de 2023.

Fabiano Teixeira

Diretor de Administração

IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

APROVAÇÃO

De acordo com o art. 14º, II do Decreto nº 10.024/2019 e art. 8, III Decreto 3.555/00, APROVO o presente termo de referência por cumprir todas as exigências legais e pelo fato de seu objeto constituir demanda do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Rio Pomba, ____/____/____

José Manoel Martins
Diretor geral

Item	Descrição detalhada	CATMAT	Item no PGC 2023	Unid.	Rio Pomba	Barbacena	Juiz de Fora	Manhuaçu	Muriae	Santos Dumont	São João del-Rei	Comando do Exército	Valor Unit.	Valor total	Solicitante responsável		ME/EPP
1	ANALISADOR DE ATIVIDADE DE ÁGUA. Analisador de atividade de água para medidas de atividade de água por ponto de orvalho em amostras laboratoriais de alimentos e/ou biomassa. Deverá operar com os seguintes requisitos: - O equipamento deverá utilizar como princípio de medida a metodologia do ponto de orvalho, metodologia aprovada A.O.A.C 978.18 e ASTM D6836 02 (2008) e2. - Medição de atividade de água entre a faixa de leitura de 0,0300 a 1,0000 aw. - Tempo de leitura menor ou igual a 5 minutos. - Os limites de temperatura devem estar entre 15 e 50 °C. - Medição e controle de temperatura. - Sensor de temperatura por infravermelho. - Painel de controle. - Cápsulas para amostra. - Soluções padrões. - Kit de limpeza. - Porta de saída de dados: USB A e RS232 Serial, 9600 a 115200 baud. - Deve acompanhar 50 cápsulas de plástico para amostra, padrões de calibração e kit de limpeza do instrumento.	472498	964/2023	UNIDADE	1								R\$ 71.586,20	R\$ 71.586,20	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos		Sim
2	TRITURADOR DE ALIMENTOS/ PARTÍCULAS TIPO BLENDER. Material Corpo: Plástico, Material Externo: Plástico, Material Tampa: Policarbonato, Cor: Branca, Quantidade hélices: 4 UN, Função Disco: Mixer/Triturador, Tensão: 110 ou 220 V, Potência: 100 W, Características Adicionais: 1 blender, 5 Bases, 10 Potes volumes diversos. Copos e bases autoclaváveis.	486613	964/2023	UNIDADE	3							2	R\$ 2.534,00	R\$ 12.670,00	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos		Sim
3	LIQUIDIFICADOR. Capacidade: 2 a 3L, Voltagem: 110 V, Uso: Doméstico. Característica adicional: potência 900 - 1200W.	239802	964/2023	UNIDADE	7							10	R\$ 201,94	R\$ 3.432,98	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos / DAE Laélia S. Assunção	6 (DCTA) 1(DAE)	Sim
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Material Copo: Aço Inoxidável, capacidade 4 a 6 L, tensão nominal: 110V ou bivolt, aplicação: industrial. Característica adicional: potência 900 a 1200	272867	964/2023	UNIDADE	1							4	R\$ 728,21	R\$ 3.641,05	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos		Sim
5	SECADOR POR ATOMIZAÇÃO/ SPRAY DRYER Piloto: 1 litro/hora: Características: Câmara de secagem aço inoxidável; Coloração aço inoxidável (não vidro); Capacidade de evaporação de 1L/hora de água; Pressão de ar comprimido no mínimo 6 bar; Atomizador de bico pneumático; Bicos atomizadores diferentes diâmetros; Voltagem: 230V/60Hz; Consumo total de energia: Total: 4.000 W; Compressor de ar compatível com o equipamento; Instalação do equipamento; Treinamento de pessoal para utilização do equipamento; Temperatura máxima do ar de entrada: 180°C; Temperatura máxima do ar de saída: 120°C. Compressor de ar comprimido compatível com o equipamento.	478831	964/2023	UNIDADE	1								R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos		Não
6	LIOFILIZADOR. Equipamento em aço inox AISI 304, capacidade para até 3,0 litros de gelo em 24 h e capacidade total de 5,0 litros, temperatura de trabalho até -55°C com refrigeração por compressor hermético com proteção térmica, gás isento de CFC e dupla ventilação. Gabinete com fechamento lateral e traseiro em aço inox AISI 304 escovado, frontal em poliestireno texturizado e tampo em resina acrílica. Sistema de drenagem com válvula de esfera. Painel com telas de lâmpadas indicativas e display LCD com indicação digital de vácuo na escala de 15.000 a 1 µHg, temperatura em °C, temporizador no formato hh:mm:ss e voltagem (tensão da rede elétrica). Medidas externas: 32 x 62 x 40 cm (A x L x P). Peso: 38,5 kg. Alimentação: 220 V/60 Hz. Consumo: 650 W. Deve conter câmara de secagem em acrílico, com Ø externo aproximado de 25 cm e altura de 35 cm. Deve conter tampa superior em aço inox AISI 304 com polimento sanitário espelhado com 8 torneiras (manifolds) em neoprene ou material similar para liofilização em frascos ou balões externos. Estante em aço inox AISI 304 com altura total aproximada de 30 cm, com 04 prateleiras com Ø útil de aproximadamente 18 cm cada. Mínimo de 04 bandejas em aço inox AISI 304 com polimento sanitário espelhado, Ø 18 cm, espessura de 2,5 cm, capacidade até 500 ml cada. Deve acompanhar o equipamento 08 frascos em borossilicato, graduados, com Ø da boca variando entre 7 a 10 cm e capacidade em volume de 300 a 1000 mL e 08 adaptadores em neoprene ou material similar para encaixe de frascos com boca Ø de 7, 8,5 ou 10 cm com tubo de ligação ao manifold em aço inox AISI 304. Característica adicional: 01 bomba de vácuo de duplo estágio com palhetas rotativas banhadas a óleo, velocidade de 10,2 m³/h (170 lpm ou 6 cfm), vácuo final de 3,7 x 10-3 mmHg (3,7 µHg), válvula eletromagnética para retenção de vapores de óleo, dispositivo gás ballast para retirada de vapores d'água. Ruído máximo de 55 dB. Peso 13,5 kg. Alimentação 220 V/60 Hz. Característica adicional: Suporte técnico presencial ou on-line para instalação/ treinamento de uso.	433247	964/2023	UNIDADE	1								R\$ 52.522,18	R\$ 52.522,18	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos		Sim
7	BALANÇA ANALÍTICA- CAPACIDADE: 220 G. Resolução: 0,0001G, Diâmetro Prato: 80 MM, Tipo Painel: Digital, Características Adicionais: Desvio Padrão <0,1mg; Linearidade +/- 0,0003; Temperatura: 220 V, Frequência: 50/60 H. Calibração automática. Característica adicional: câmara de pesagem formada por 3 portas de vidro deslizantes para facilitar o acesso ao produto.	442626	964/2023	UNIDADE	2								R\$ 7.808,00	R\$ 15.616,00	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos	2 (DCTA)	Sim
8	DESNATADEIRAS ELÉTRICAS 50 LITROS/HORA - Para desnatar leite ou soro e também para clarificar o leite. Carcaça da máquina: Em alumínio com pintura branca sanitária. Pés da máquina: Em alumínio com pintura branca sanitária. Câmara da boia, Bica do Creme, Bica de leite Desnatado, Bojo da Máquina, Base e capa e jogo de disco, Boia de regulação da entrada do leite produzidos em aço inox 304 AISI. Voltagem: 220V. Acabamento: Externo e Interno: polido sanitário. Tipo de motor interno.	231346	964/2023	UNIDADE	1								R\$ 10.544,69	R\$ 10.544,69	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos		Sim

9	CENTRÍFUGA DE BANCADA, refrigerada, com velocidade máxima para rotor angular de, no mínimo, 15.100 rpm; e velocidade máxima para rotor horizontal (tipo swing) de, no mínimo, 5.900 rpm. Força centrífuga máxima para rotor angular de, no mínimo, 25.300 xg; e força centrífuga máxima para rotor horizontal de, no mínimo, 7.100 xg. A centrífuga deve ter rotores horizontais (tipo swing) com capacidade para, no mínimo, 4 tubos de 700 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 4.600 rpm; A centrífuga deve ter rotores angulares com capacidade para centrifugar 6 garrafas de 250 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 11.000 rpm. A centrífuga deve ter possibilidade de centrifugar, no mínimo, 10 microplacas padrão em rotores horizontais tipo swing com tampa de biossegurança com velocidade de, no mínimo, 6.000 rpm. A centrífuga deve ser capaz de centrifugar, no mínimo, 50 tubos de fundo cônico (tipo Falcon) de 15 mL, em rotores horizontais, tipo swing, a velocidade de, no mínimo, 4.700 rpm. O display deve ser completo, com possibilidade de programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G), tempo, código da capsa, taxas de aceleração e freio com um único toque, além de ser em LCD brilhante para fácil visualização. A centrífuga deve possuir sistema de troca de rotores sem uso de ferramenta de nenhum tipo, permitindo a troca rápida e segura do rotor. A faixa de temperatura da centrífuga deve ser de -10 a +40 °C, com temperatura ajustável em intervalos de 1°C. Os rotores angulares devem ser construídos em fibra de carbono. A centrífuga deve possuir sistema de reconhecimento automático de rotores por código magnético para limitação de velocidade; sistema de detecção de desbalanceamento com alarme sonoro e visual; e rotores com tampa de proteção biológica não rosqueável. A câmara interna deve ser em aço inoxidável. Deve possuir timer: 0 a 9hrs, 99 minutos e operação contínua. Deve possuir tecla pulse para corridas rápidas. Deve possuir memória para 40 programas (ou mais). Deve possuir, no mínimo, 09 taxas de aceleração e 10 taxas de freio. O motor deve ser de indução, sem escovas, livre de manutenção; Nível de ruído menor que 63 dBA; A tampa deve possuir fechamento motorizado e ser equipada com dispositivo de segurança que impeça sua abertura durante a centrifugação. 230volts-50/60hz . A centrífuga deverá ser fornecida com rotor de ângulo fixo (rotor angular), construído em fibra de carbono, para 6 tubos de fundo redondo de 100 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 15.000 rpm e força centrífuga máxima superior à 24.000 xg. Este rotor deve ser fornecido com conjunto de adaptadores para 6 tubos de fundo cônico (tubos tipo falcon) de 15 mL; 6 tubos de fundo cônico (tubos tipo falcon) de 50 mL e tampa de proteção biológica A centrífuga deverá ser fornecida com rotor de ângulo fixo (rotor angular), construído em alumínio, para 30 microcubos de 1,5/2,0 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 15.000 rpm e força centrífuga máxima superior à 24.000 xg. O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante da centrífuga no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para língua portuguesa. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor da centrífuga.	453429	964/2023	UNIDADE	1						R\$ 97.161,00	R\$ 97.161,00	DCTA - Renata Cristina de Almeida Bianchini Campos	Não	
10	Smart tv - 55 polegadas - slim - espessura máxima: 3cm - bluetooth - acesso remoto - cabo de força - compatível com assistente virtual - compatível com hid usb - ethernet (lan) - 4 hdmi - 2usb - wifi direct	471011		UNIDADE	19					15	R\$ 3.336,94	R\$ 113.455,96	DACC(4), DZOO(5), DCTA(4), DDE(3), DMAFE (3)		Não
11	VENTILADOR DE PAREDE - potência motor: 200 W - tensão alimentação: 110 V - Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante,Grade Proteção, Altura Re - Material: Plástico - Diâmetro: 60 CM - Quantidade Velocidade: 3 UN - Vazão: 66 M3/MIN	600705		UNIDADE	11					20	R\$ 212,90	R\$ 6.599,90	DMAFE (5), DACG (4), DZOO (2) ADMCTG (5)		Sim
12	MÁQUINA PARA COSTURAR E FECHAR BOCA DE SACARIA. Máquina para costurar e fechar boca de sacaria, na embalagem de materiais diversos. Indicada para o fechamento de diversos tipos de saco, como: rafia, rafia laminada; plástico; juta; algodão; cortinas; nylon; papel de uma ou duas camadas; plásticos PE; plásticos PP; telas de aviário; tela sombrite. Indicada também para costuras simples destes materias para outras aplicações. Sem necessidade de regulagens conforme o material a costurar. Máquina utiliza apenas uma bobina de linha, do tipo 100% poliéster 10/3 (em cones de até 250 g) fazendo o ponto tipo corrente de fio único, que permite remover toda a costura e reutilizar a sacaria. Máquina com sistema de dentes que puxa a sacaria sozinha, garantindo costura perfeita, com pontos padronizados de 6,5 mm; polia balanceada, que evita que a máquina vibre nas mãos do operador. Reforço em metal na alça da máquina, evitando quebras. Corte da linha automático. Porta Fios feito em ferro, para mais resistência. Botão acionador em metal e ligações em cobre. Capacidade de costura de 4 a 7 sacos por minuto Voltagem: 220 volts Itens inclusos: 1 bobina de linha; 1 pacote com 10 agulhas tipo DNX1#25; 1 correia 170XL reserva; 1 chave de fenda; 1 chave de boca; 1 par de escovas pro motor; 1 aplicador de óleo; manual de instruções em português/inglês. Deve apresentar rede de assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega.	358333	302/2023	UNIDADE	1						R\$ 1.113,61	R\$ 1.113,61	Zootecnia - João Batista Martins	Sim	
13	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, motor elétrico blindado de 12,5 CV trifásico, 3.530 RPM, 2 polos, eixo de 35 mm com chaveta. Proteção IP 55 ou superior.	455006	302/2023	UNIDADE	1						R\$ 6.817,24	R\$ 6.817,24	Zootecnia - João Batista Martins	Sim	

14	ORDENHADEIRA MÓVEL A GASOLINA COM UM CONJUNTO DUPLO E 1 TARRO PARA BOVINOS LEITEIROS. (Ordenhadeira móvel com 01 conjunto duplo completo com capacidade de ordenha de 02 vacas simultâneas) ; 01 recipiente de no mínimo 40 litros semitransparente que permita ver o nível do leite; Tampa do tarro em aço inox com a junta; Pulsador marca Gimenez; Acoplamento do pulsador; Anel do assento do pulsador; Válvula do assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 02 copos em inox ; 08 teieiras; 02 mangueiras cristal com comprimento mínimo de 2,1 m; 02 mangueiras dupla 2,1 m; 01 mangueira à vácuo 2,10 m; 08 mangueira curtas de vácuo; 02 "T" para o pulsador ; Unidade de vácuo; Bomba de vácuo com capacidade mínima 300 litros; Motor a gasolina 4 tempos com potência mínima de 2,8 cv. ; Carrinho para transporte; Polia, correia, esticador e protetor de correia; Silencioso com mangueira e abraçadeira; Central do óleo; Junta do depósito de vácuo;; Parafusos; Tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro (medidor da pressão do vácuo), 02 tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. Produto entregue deve propiciar plena capacidade de ordenhar os animais sem a necessidade de aquisição de peças adicionais. Assistência técnica autorizada em um raio de 500 km.	602272	302/2023	UNIDADE	1								R\$ 6.797,72	R\$ 6.797,72	Zootecnia - Eduardo Seiti Ogawa	Sim
15	RESFRIADOR DE LEITE. CAPACIDADE 450 a 550 LITROS, PARA RESFRIAMENTO DE LEITE VERTICAL, ABERTO POR EXPANSÃO DIRETA, MONOFÁSICO 220V, PAREDE EXTERNA, INTERNA, TAMPAS E FUNDO EM AÇO INOX., BASE DE FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO E DA UNIDADE DE FRIO EM AÇO GALVANIZADO, COM PÉS NIVELADORES, SISTEMA ELÉTRICO COMPOSTO DE PAINEL ELETRÔNICO COM VISOR DIGITAL QUE CONTROLA O ACIONAMENTO E A PARADA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E OS CICLOS DO SISTEMA DE AGITAÇÃO, FUNDO EM DECLIVE QUE FACILITA O ESCOAMENTO E A LIMPEZA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, VÁLVULA DE SAÍDA DO TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX COM ROSCAPARA MEDIÇÃO DA QUANTIDADE (LITROS) DE LEITE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO RÉGUA MILIMÉTRICA E TABELA DE CONVERSÃO. PRODUTO ENTREGUE DEVE PROPICIAR PLENO FUNCIONAMENTO, SEM NECESSIDADE DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS.	217977	302/2023	UNIDADE	1								R\$ 7.766,67	R\$ 7.766,67	Zootecnia - Daniel dos Santos Lopes	Sim
16	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor multimídia, HDMI, (NOVO, DE 1º USO), com as especificações mínimas abaixo: 3400 lumens ou superior; resolução nativa XGA (1024 x 768 Pixels); resoluções suportadas: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA ou superior. Métodos de Projeção: teto, frontal, traseiro, Não possui lâmpada com a tecnologia led; Lâmpada 210W ou de maior potência, com vida útil da lâmpada mínima de 5.500h (normal) e 12.000h (modo econômico). Compatibilidade de sinais de vídeo: NTSC / PAL / SECAM / SDTV / HDTV / VGA / SVGA / XGA / WXGA / SXGA; Contraste mínimo: 15.000:1; Cooler para melhor refrigeração do equipamento; Conectividades mínimas do projetor: 01 HDMI, 02 D-Sub 15 pinos, VGA, 01 RCA, 01 entradas Stereo mini, 01 saída Stereo mini, 01 RS-232C, 01 USB tipo B. Deve possuir configuração fácil e versatilidade de posicionamento; zoom digital de 1.0-1.35x, com aproximadamente 30 graus de correção keystone horizontal e vertical. O controle remoto deverá proporcionar funções mínimas como: power, modo de cor, botões para conexão direta (computador, vídeo e HDMI), volume, zoom, mute, home, etc. BIVOLT, sem fonte externa. Deverá vir acompanhado de: 01 cabo de energia, 01 cabo HDMI, 01 controle remoto com duas pilhas AA, 01 guia de instalação rápida; Não será necessária a instalação; Marca/Modelo referência: Epson Power lite E20, BenQ MW536 ou similar de melhor qualidade; Obs: O Licitante deverá enviar o catálogo referente a marca e modelo de cada item ofertado, juntamente com a proposta enviada.	465699	431 PCA 158123- 699/2023	UNIDADE				15			4		R\$ 4.950,39	R\$ 94.057,41	Muriaé - Saulo Ladislau Monteiro	Não
17	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: Potência máxima de no mínimo 1000va; Tensão nominal de entrada 115v / 220v; Tensão nominal de saída 115v; Corrente entrada de no mínimo 3,7a / 4,55a ; Fusível 10a - 250vac / 5a - 250vac ou superior; Frequência nominal de saída 60hz; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra surto de tensão; Filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica; Led que indica as condições de tensão Entrada bivolt automático ou monovolt com chave seletora; Função true-rms; Chave liga / desliga; Possuir no mínimo 05 tomadas de saída no padrão nbr 14136; Não será necessária a instalação; Modelo de referência: Ts Shara 1000va Bivolt; Estabilizador Side Laser, 1000VA ; Obs: O Licitante deverá enviar o catálogo referente a marca e modelo de cada item ofertado, juntamente com a proposta enviada.	400013	366 PCA 158123- 255/2022	UNIDADE				20	100		15		R\$ 356,38	R\$ 48.111,30	Muriaé - Saulo Ladislau Monteiro Cataguases - Setor de TIC Santos Dumont - Johnatan Martins Silva	Sim
18	MICROSCÓPIO ÓTICO DE PLATINA INVERTIDA: Microscópio metalográfico de platina invertida, com iluminação refletida de led (caixa de lâmpadas), revolver e carrossel de filtros para 5 posições, aplicação de técnicas de campo claro e escuro, conjunto de objetivas com recobrimento antirreflexo de fluoreto de magnésio com aumento de 5X, 10X, 20X, 50X e 100X, capa de proteção, filtro balanceamento de luz, filtro densidade neutra, filtro contraste verde, filtro de difusão de luz, platina mecânica móvel. Câmera digital colorida para microscopia, resolução de igual ou superior a 5 Mb, interface e placa USB, sensor CMOS de alta resolução. Software para aquisição e análise de imagem em materiais. Possibilidade de contagem manual, análise de inclusão, tamanho de grão, análise e fração volumétrica de fases, gerar relatórios de acordo com normas ASTM compatíveis. Capa de proteção. Manual, entrega, instalação e treinamento operacional in loco por conta do fornecedor. O equipamento deve ser entregue operacional. Deve existir assistência técnica em território nacional.	419509	1041 - 158123- 69/2022	UNIDADE					2				R\$ 236.523,51	R\$ 473.047,02	Núcleo de Metalurgia - Lecino Caldeira - lecino.caldeira@ifesudesteng.edu.br	Não

19	EMBUTIDORA METALGRÁFICA -Prensa automática de acionamento eletro-hidráulico para Metalografia. Sistema de programação via painel no qual depois de feito o primeiro ciclo de embutimento o equipamento memoriza todos os parâmetros. Diâmetro do molde de compactação de 30mm. Com opções (Kit adicional) de diâmetro de molde de 25mm, 32mm, 38mm, 40mm, 50mm. Ciclo de embutimento de no máximo 7 minutos. Faixa de temperatura de 50 a 180 graus °C, ou superior. Indicação digital de temperatura, pressão e tempo selecionados. Faixa de pressão selecionável de pelo menos 70 a 300 bars, com incrementos de no máximo 30 bar. Sistema de aquecimento/ resfriamento independente. Aquecedor de 1500W. Sistema de resfriamento automático reduzindo a temperatura até 50-55 graus °C, no final do ciclo. Liberação automática da pressão com o fim do ciclo. Indicação do fim do ciclo com apito. Equipamento bivolt, 50/60 Hz. O equipamento deve vir acompanhado de manual. Entrega, instalação e treinamento operacional in loco por conta do fornecedor. O equipamento deve ser entregue operacional e deve existir assistência técnica em território nacional	429342	1041 - 158123-69/2022	UNIDADE			1						R\$ 158.083,59	R\$ 158.083,59	Núcleo de Metalurgia - Lecino Caldeira - lecino.caldeira@ifrsudesterng.edu.br		Não
20	MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR . CABEÇA: BINOCULAR SEIDENTOP. DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55-75MM. OCULARES: WF10X/18 MM E WF16X. OBJETIVAS ACROMÁTICAS: 4X/0,10, 10X/0,25, 40XS/0,65 (RETRÁTIL), 100XS/1,25 (RETRÁTIL) IMERSÃO(ÓLEO). AUMENTO: 40-1600X. REVOLVER QUÁDRUPLO COM CLICK STOP. PLATINA 135X140MM. ÁREA DE TRABALHO 75X45MM E CONTROLE COAXIAL. ILUMINAÇÃO LÂMPADA LED. CONDENSADOR MÓVEL E CENTRALIZÁVEL DO TIPO ABBE 1,25 N.A AJUSTÁVEL, PARA CAMPO CLARO. DIAFRAGMA: ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO. FOCALIZAÇÃO: MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉ FOCALIZAÇÃO TENSOR EM X E Y MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. SEGUINTE ITENS INCLUSOS: FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO; FILTROS: AMARELO, AZUL E VERDE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CAPA DE PROTEÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: MY1600X.	601089	917/2023	UNIDADE			40			4			R\$ 2.482,00	R\$ 109.208,00	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Não
21	MANTA AQUECEDORA PARA BALÕES - COM REGULADOR DE POTÊNCIA, PARA BALÃO DE 1000L, VOLTAGEM DE 110V E POTÊNCIA DE 200W. ALÉM DO REGULADOR DE POTÊNCIA DEVE SER CONSTRUÍDA EM CARCAÇA DE ALUMÍNIO, PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISOLAMENTO COM LÂ DE VIDRO ENTRE A CARCAÇA E O NINHO. RESISTÊNCIA DE FIO DE KANTAL (NIQUEL-CROMO) COM PROTEÇÃO DE FIBRA DE VIDRO PRESA AO NINHO. TEMPERATURA MÁXIMA DO NINHO: 300°C. REGULADOR DE TEMPERATURA. MODELO DE REFERÊNCIA: FISATOM 102E.	416194	917/2023	UNIDADE			4						R\$ 1.014,67	R\$ 4.058,68	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
22	BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO . PRODUZ ALTERNADAMENTE VÁCUO OU AR COMPRIMIDO. ABRINDO-SE UMA VÁLVULA E FECHANDO OUTRA OU VICE-VERSA, VÁLVULAS ESTAS REGULÁVEIS PARA OBTER VÁCUO OU PRESSÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES. EQUIPADA COM MANÔMETRO E VACUOMETRO PARA CONTROLE. COM DEPOSITO DE ÓLEO, FILTRO DE AR DOTADO DE ESCOTILHA. DEVE POSSUIR UM CABO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, INTERRUPTOR, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E CORDÃO COM PLUG. DESLOCAMENTO DE AR: 1,3PES 3/MIN.≈38LTS/MIN≈2,03 M3/H. VÁCUO FINAL: 27,8 POLEGADAS OU 895 MMHG (A NÍVEL DO MAR) PRESSÃO DE AR POR POLEGADAS: 15 LIBRAS CONTINUAS - 20 LIBRAS MOMENTÂNEAS. PRESSÃO MÁXIMA: 20/25 PSI.. MOTOR MONOFÁSICO AC: 1/4 - 4 POLO - 110/220 VOLTS - 60 / HZ. (CHAVE SELETORA). MODELO DE REFERÊNCIA: PRISMATEC 131 2VC-BIVOLT.	606058	918/2023	UNIDADE	1	1	2						R\$ 3.771,71	R\$ 15.086,84	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes / DAE Laélia S. Assunção		Sim
23	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA . CAPACIDADE APROXIMADA DE 3.2KG. LEITURA E DESVIO PADRÃO 0,01G. VISOR LCD FRONTAL. SEMI-ANALÍTICA. VOLTAGEM DE 110V OU BIVOLT. INCLUSO BALANÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL. MODELO DE REFERÊNCIA SHIMADZU BL 3200H.	439723	917/2023	UNIDADE			1	4					R\$ 3.444,33	R\$ 17.221,65	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
24	BANHO MARIA . AJUSTE AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE. GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLUME MÁXIMO APROXIMADO DE 10 L (MÍNIMO DE 6,6L). COMPONENTES C/ ANÉIS REDUTORES. CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO DIGITAL COM SISTEMA PID. TEMPERATURA ATÉ 100 °C. MODELO DE REFERÊNCIA: MONTLAB BAG-10SL. VOLTAGEM DE 110V OU BIVOLT.	440817	917/2023	UNIDADE			1						R\$ 1.762,50	R\$ 1.762,50	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
25	MICROCENTRÍFUGA . RPM MÁXIMO 500 - 15.000 RPM. RCF MÁXIMO 15.596 XG. CAPACIDADE MÁXIMA 12 MICROTUBOS DE 1,5 / 2,0ML. PRECISÃO DE VELOCIDADE ±100 RPM. TEMPO DE CORRIDA 1 A 99 MINUTOS/∞. TEMPO DE ACELERAÇÃO 60 ± 2 SEGUNDOS. TEMPO DE DESACELERAÇÃO 50 ± 2 SEGUNDOS. DIMENSÕES (L X C X A) 190 X 120 X 270 MM. PESO APROX. 2450 G (COM ROTOR). VOLTAGEM 24V ~ 2,3A. CONSUMO DE ENERGIA 55 W. EMBALAGEM CONTEM: 01 MICROCENTRÍFUGA COM ROTOR PARA 12 TUBOS DE 1,5/2,0ML.; 12 ADAPTADORES PARA TUBOS DE 0,1/0,2 ML.; 12 ADAPTADORES PARA TUBOS DE 0,5 ML.; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 100-240V, 01 CHAVE PARA TROCA DE ROTOR; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: KASVI K14-1215.	411576	917/2023	UNIDADE			2						R\$ 7.978,95	R\$ 15.957,90	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
26	ARADO - TIPO-DISCO. MÉTODO TRACÇÃO-TRATOR. QUANTIDADE DISCO:3 UN. LARGURA ARADA:0,27 M, DIÂMETRO DISCO:28 POL. MODELO DE REFERÊNCIA: KLR ARF326.	428535	918/2023	UNIDADE			1						R\$ 17.366,67	R\$ 17.366,67	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
27	CARRETA - MATERIAL CARROCERIA:MADEIRA, CAPACIDADE:4 A 6 T, QUANTIDADE RODA:4, TIPO:AGRICOLA BASCULANTE, USO:TRANSPORTE CARGA, TIPO PNEU:ARO 16	304353	918/2023	UNIDADE			1						R\$ 21.950,77	R\$ 21.950,77	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
28	SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) -05(CINCO) HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,70M, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 1,70M, PROFUNDIDADE MÁXIMA NO MÍNIMO DE 0,58M, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 360KG, ESPAÇAMENTO DAS HASTES MÍNIMO DE 400MM, COM FIXAÇÃO DAS GARRAS COM CHAPINHA E PARAFUSOS. MODELO DE REFERÊNCIA: KLR ASS5A/ASSAF.	338995	918/2023	UNIDADE			1						R\$ 8.032,67	R\$ 8.032,67	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim

29	ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR - LARGURA DE CORTE: 1,25M; LARGURA DO CANTEIRO: 1,00M; LARGURA TOTAL: 1,60M; NÚMERO DE FLANGES: 5; NÚMERO DE LÂMINAS: 30; EMBREAGEM DE DISCO DE FRICÇÃO; PROTETOR DE CARDAN; SISTEMA DE ENGATE 3 PONTOS; POTÊNCIA REQUERIDA MÁXIMA 60 CV. MODELO DE REFERÊNCIA: NEW HOLLAND ERP 125 B C/F.C.	600941	918/2023	UNIDADE						1						R\$ 32.463,33	R\$ 32.463,33	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
30	AGITADOR MECÂNICO - INDICADO PARA AGITAR ATÉ 20 LITROS DE ÁGUA OU PRODUTOS VISCOSOS EM MENOR VOLUME COMPACTO E VERSÁTIL. ° ROTAÇÃO DE 90 A 2.400 RPM CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO E A POTÊNCIA MÁXIMA. ° CASO O EQUIPAMENTO NÃO CONSIGA Atingir a ROTAÇÃO SOLICITADA, A MESMA É AUTO-AJUSTADA PARA UMA MENOR, PROCESSO INDICADO POR UM LED. ° NO CASO DE SOBRECARGA O EQUIPAMENTO SE AUTODESLIGA POR TERMOSTATO DE PROTEÇÃO. ° MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ° NÍVEL DE RUÍDO 50 65 DB (A1M). ° O FORNECIMENTO INCLUI 1 HASTE DE AÇO INOX FIXA POR MANDRIL Ø3/8" X 250 MM. ° HÉLICE NAVAL DE 60 MM. ° BIVOLT: 100 ~240 V EM 60 HZ OU 230 V EM 50 HZ COM CABO TRIFILAR INCLUINDO FIO TERRA. ° SUPORTE INDICADO 450 - 2. ° POTÊNCIA ÚTIL: 16 W ° CONTROLE DE ROTAÇÃO: COM MICROPROCESSADOR E CONTROLE DE TORQUE ° AVISO DE SOBRECARGA- SIM ° AGITA (ÁGUA): 20 LITROS ° TACÔMETRO DIGITAL: NÃO ° PESO: 2,5 KG ° PESO COM SUPORTE: 8,2 KG ° FAIXA DE ROTAÇÃO: 120-2000 ° TORQUE (APROXIMADO): 5 N.CM ° SUPORTE OPCIONAL: 450-2 ° POTÊNCIA CONSUMO: 70 W ° INCLUSO NO FORNECIMENTO: HASTE COM HÉLICE NAVAL	416064	917/2023	UNIDADE						1						R\$ 4.794,53	R\$ 4.794,53	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
31	AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO TIPO TORRE. TANQUE COM CAPACIDADE DE 18,9L. VOLUME DE PRODUÇÃO: DISPENSA ATÉ 70L DE ÁGUA POR HORA COM TEMPERATURA A 99,9°C. CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA DA ÁGUA DE 15,6°C A 100°C. DESIGN DISCRETO E COMTEMPORÂNEO, COM ECONOMIA DE ESPAÇO. TECNOLOGIA NO ISOLAMENTO DO TANQUE QUE MELHORA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ OS CUSTOS OPERACIONAIS DURANTE OS PERÍODOS OCIOSOS. DISPLAY DE LED PERMITE SIMPLES AJUSTE DA TEMPERATURA. LUZ DE LED AZUL INDICATIVA NO BOTÃO PARA DISPENSA DE ÁGUA. VOLTAGEM: BIVOLT MEDIDAS: 19 X 73 X 45 (L X H X P) POTÊNCIA : 3700W	410400	918/2023	UNIDADE						1						R\$ 16.240,46	R\$ 16.240,46	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
32	INCUBADORA BOD . FAIXA DE TEMPERATURA: -10 A 60°C. CAPACIDADE APROXIMADA DE 275L. TENSÃO: 110V OU BIVOLT. MODELO REFERÊNCIA: TECNAL TE-371	413314	917/2023	UNIDADE					1	1						R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
33	CÂMARA CLIMÁTICA . FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE 20°C A 60°C, RESOLUÇÃO ± 0,1°C. HOMOGENEIDADE ± 2°C. FAIXA DE UMIDADE DE 20 A 90%UR, RESOLUÇÃO ± 0,1%UR, HOMOGENEIDADE ± 5%. SENSOR DE TEMPERATURA PT 100. MÍNIMO DE 600 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DE NÍVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. 110V OU BIVOLT. MODELO REFERÊNCIA: SÉRIE 420 CLDTS ETHIK TECHNOLOGY.	416023	917/2023	UNIDADE						1						R\$ 49.586,15	R\$ 49.586,15	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
34	MESA VIBRATÓRIA PARA SEPARAÇÃO DE CAFÉ POR DENSIDADE . ESTRUTURA METÁLICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 15 SACAS/H. COM MOTOR(ES) INCLUIDO(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLuíDOS. MODELO REFERÊNCIA: PA-MSD/0 - PALINI ALVES.	340802	917/2023	UNIDADE						1						R\$ 42.223,71	R\$ 42.223,71	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
35	ESQUELETADEIRA / APARADOR DE CERCA VIVA . DIÂMETRO DA HASTE: 25MM; COMPRIMENTO DA HASTE: 1100 MM; TIPO DO MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, GASOLINA; CILINDRADAS: 25,6CC; TIPO DE CARBURADOR: WALBRO - DIAFRAGMA, COM REGULAGEM; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO 2T (25:1); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6 L; COMPRIMENTO DE CORTE: 550 MM; ÂNGULO DE AJUSTE DE LÂMINA: 180 GRAUS; DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE: 10 MM. INCLUSO MOTOR E HASTE. MODELO DE REFERÊNCIA: NAKASHI L260M.	453248	918/2023	UNIDADE						1						R\$ 3.580,52	R\$ 3.580,52	MNU - Diretoria de Ensino - Rossini Pena Abrantes		Sim
36	REFRIGERADOR / MINI CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE CARNES E DEMAIS ALIMENTOS A TEMPERATURA DE 0 A +7°C. REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO. CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA. DEGELO AUTOMÁTICO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, ESTRADO EM PVC. PÉS NIVELADORES. ACOMPANHA 4 GRADES ARAMADAS REGULÁVEIS. COMPOSTO POR DUAS PORTAS FABRICADAS EM AÇO INOX 430 (EXTERNA) E AÇO GALVANIZADO (INTERNA) COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO E VEDAÇÃO ATRAVÉS D BORRACHA MAGNÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: FRENTE 2191 MM. PROFUNDIDADE 862MM, ALTURA 2233MM. CAPACIDADE BRUTA 2544 LITROS. PESO BRUTO 410KG, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 30HZ. CONSUMO 10,47 KWH/DIA (60HZ), CLASSE 4. MODELO DE REFERÊNCIA: GMCRC-2600.	482609	597/2023	UNIDADE				1								R\$ 21.043,59	R\$ 21.043,59	BBC - Seção de Alimentação e Nutrição - Betânia Cristina Rosa e Daniel Ângelo Soares		Sim
37	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR - Caldeira a vapor, flamotubular à lenha, vertical, com capacidade de 100 KG/V/h, pressão de trabalho de 5,0 KGf/cm², construída de acordo com a NBR 16035:2022 e com a Norma Regulamentadora 13. Painel elétrico de acionamento, bomba para alimentação automática de água, funcionamento automático e manual, injetor para injeção manual de água, mínimo duas válvulas de segurança, descarga de fundo, chaminé com filtro de gases ou sistema de lavador de gases.	251617	2821/2022	UNIDADE						1						R\$ 148.090,00	R\$ 148.090,00	Adriana Da Conceição T. Moura		Não
38	DESCASCADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 25KG . TOTALMENTE EM INOX E COM CAPACIDADE PARA 25KG POR OPERAÇÃO (500 KG/H). COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO CASO A TAMPA ESTEJA ABERTA, ALÉM DE SISTEMA ANTI-REARME. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NR-12 DO INMETRO. EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE PÉS METÁLICOS DE ALTURA DE 200MMM COM BORRACHA ANTE DERRAPANTE. TENSÃO ELÉTRICA / FREQUENCIA / FASES: 220 V / 60 HZ / 1. POTÊNCIA NOMINAL : 820 W. POTÊNCIA DO MOTOR: 1 CV. CONSUMO: 0,82 kW/h. DIMENSÕES A x L x P: 1.135 x 650 x 825 mm. PESO LÍQUIDO/BRUTO: 60,00 kg / 94,00 kg. MODELO DE REFERÊNCIA: DB-25HD-N	482609	597/2023	UNIDADE						1						R\$ 13.849,24	R\$ 13.849,24	BBC - Seção de Alimentação e Nutrição - Betânia Cristina Rosa e Daniel Ângelo Soares		Sim

39	Torno de bancada número 4 Fabricado em ferro nodular Fuso e manipulo: aço forjado com tratamento zincado eletrolítico Mordentes integrados ao corpo do produto. Abertura máxima do mordente - 101,6 mm. Comprimento: 274 mm. Largura: 101,8 mm. Altura: 117,5 mm. Marca / modelo de referência: Metalcava, Schulz, Metal Sul ou similar.	302523	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)	UNIDADE					10			5	R\$ 203,18	R\$ 3.047,70	MUR - Diretoria de	Sim
40	Balança de precisão semi analítica Características: balança eletrônica de precisão semi analítica com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala. capela em acrílico transparente. display digital de cristal líquido (LCD) com 8 dígitos de 7 segmentos pesagem simples contagem de peças porcentagem absoluta porcentagem relativa determinação de densidade verificação de peso cálculo estatístico pesagem de animais vivos função básica (incorpora contagem de peças e porcentagens absoluta e relativa).é possível a inserção de identidade da balança, composta por 6 caracteres numéricos, onde o display mostrará a identidade atual registrada. Especificações técnicas carga máxima: 500 gramas; sensibilidade e reprodutibilidade: 0,001 grama; campo de tara: toda a escala classe de exatidão; O equipamento deverá possuir 3 unidades de pesagem disponíveis: Grama Quilograma e Centígrama; temperatura de trabalho: de 10 a 40°C; tempo de estabilização: 4 segundos; voltagem: bivolt automático de 100 a 230 VCA; possuir saída RS 232 programável; frequência: 50/60 HZ; potência: 6,7 W. O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação e manual de instruções em língua portuguesa. O item devera possuir selo do INMETRO. Marca /modelo de referência Shimadzu, Marte científica, ou similar. O licitante devera oferecer capacitação online para utilização do equipamento.	457633	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						1				R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	MUR - Diretoria de	Sim
41	Balança eletrônica de precisão, com peso máximo de 40 kg e mínimo de 5 gramas Balança eletrônica digital 40kg, alta precisão,com capacidade: 40kg; divisão: 2gr; corpo em plástico ABS injetado prato inoxidável; display LCD com iluminação; display duplo; teclado com 24 teclas; painel à prova de respingo; indicador de bateria baixa; indicador de bateria "carregando", tensão:(110v-220v); bateria recarregável. O equipamento deverá vir acompanhado de fonte AC/DC bivolt e manual em língua portuguesa. O item deverá possuir selo do INMETRO. Marcas de referência. Shimadzu, Marte Científica, ou similar.	481700	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						2				R\$ 657,00	R\$ 1.314,00	MUR - Diretoria de	Sim
42	Micrômetro externo para medir dentes de engrenagem Utilizado para medição da largura entre 3 dentes da engrenagem; O produto deverá ser entregue com haste padrão para zeramento e chave para zeramento da bainha. Características: arco fabricado em aço forjado, pintado e esmaltado tambor, bainha e catraca em metal cromado fosco; alavanca de fixação do fuso fuso, rotativo ou não rotativo, em aço temperado; pressão de medição através de catraca na extremidade do tambor; protetores termo isolantes; graduação de 0,01mm; capacidade: 0 a 25mm Marcas de referência: Mytutoyo, Digimess, Kingtools ou similar.	602045	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						10				R\$ 1.022,44	R\$ 10.224,40	MUR - Diretoria de	Sim
43	Forno mufla convencional digital microprocessado Características: inteiramente controlado por microprocessador; leitura digital; temperatura programável de 50 a 1.200° C; dimensões mínimas da câmara interna de queima: 25cm (altura), 36cm (largura), 32cm (profundidade). O equipamento deverá ter isolamento térmico, porta com abertura vertical com chave de proteção liga/desliga, controle de temperatura programável tensão 220 volts monofásico. O equipamento ofertado deverá possuir manual de instruções em língua portuguesa. Marcas de referência Sold Esteel, Mylabor, UP BRASIL ou similar.	483622	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						1				R\$ 8.990,83	R\$ 8.990,83	MUR - Diretoria de	Sim

48	Pirômetro (termômetro infravermelho) Utilizado na medição da temperatura de superfície de objetos onde a medição por contato seja inadequada ou inviável, pois permite através de sua mira laser medir a temperatura sem contato físico direto. O equipamento ofertado deverá possuir monitor LCD, memória, bateria recarregável, desligamento automático e escala de medição de -50°C a 550°C. Além disso, deverá conter display cristal líquido (LCD), com iluminação escala da temperatura -50°C a 550°C. Alimentação bateria 9v. Marcas de referência: Minipa, Icel, Fox Lux, Fluke ou similar. O item devera possuir manual de instruções em língua portuguesa.	255181	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						3					R\$ 354,97	R\$ 1.064,91	MUR - Diretoria de	Sim
49	Câmera térmica Características gerais: tecnologia do display: tft; campo de visão (fov): 51° x 66°; resolução de iv: 80 x 60 pixels; mira laser: indicando o tamanho da área de medição; faixa de temperatura de objetos: -25°C a 300°C; resolução: 2 mp (1600 x 1200 pixels); encapsulamento: ip54 (iec60529); campos magnéticos: em 61000-4-8 class; 3 faixa de temperatura operacional: -10°C to 45°C. Montagem em tripé: unc ¼"-20; vibração: 2 g (iec 60068-2-6); segurança ambiental: regulamento reach ec 1907/2006; diretiva rohs 2011/65 / ec; diretiva weee 2012/19 / ec; diretiva de laser jis c 6802: 2011 (em andamento); diretiva delaser iec 60825-1 classe i; fda laser. Conexões e comunicações: interface: usb 2.0; mídia de armazenamento (interna): emmc 4 gb = aprox 50.000 imagens; usb: tipo C; transferência de dados / alimentação: usb - padrão: usb tipo C, de alta velocidade; transferência de dados / poder; Dados do medidor: material do vidro de proteção: silício de grau óptico; Geração de imagem óptica: taxa de proporção: 4:3; atualização do software da câmera: use pc software flir tools; ajuste da imagem: automática; frequência da imagem: 8.7 hz; modos de imagem: msx® (multi spectral dynamic imaging), visual distância focal mínima: 0.3 m (0.98 ft); distância mínima de medição: 0.26 m (0.85 ft.); tempo de resposta: 150 ms; profundidade de cor: 24-bit; ângulo de visualização: 80°; visual com leitura de temperatura: sim; Lanterna: saída de luz: 100 lumens; lanterna: led on/off; fotômetro: center spot on/off; medição de termômetro infravermelho: varredura contínua, repetibilidade de leitura: ± 1% da leitura ou ± 1 ° c (2 ° f), o que for maior. Mídia de armazenamento: formato de arquivo de imagem: jpeg com temperatura pontual na metatag; capacidade de armazenamento de imagem: 5.000 imagens. Potência: tempo operacional da bateria: 5 horas de varredura (brilho médio lcm); 4,5 horas com laser ligado (brilho médio lcm); tipo de bateria: bateria recarregável de íon de lítio; tensão da bateria: 3.7 v; sistema de carregamento: a bateria está carregada dentro da câmera; tempo de carregamento: 4 horas a 90%, 6 horas a 100%; gerenciamento de energia: ajustável: desligado, 5 minutos, 15 minutos, 30 minutos; duração de carregamento da bateria: 30 dias, mínimo. O item deverá ser entregue com manual de operação e funcionamento em língua portuguesa. Marcas de referência: Minipa, Icel Fluke ,Fox Lux ou similar; Garantia mínima: 12 meses. O fornecedor deverá ofertar treinamento online, mostrando o funcionamento do equipamento.	455729	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						2					R\$ 7.547,12	R\$ 15.094,24	MUR - Diretoria de	Sim
50	Embutidora metalográfica para amostras Diâmetro de 30 mm e 20-25 mm de altura. Sistema de aquecimento por resistência de 600-750w. sistema digital de controle e comando de: tempo de embutimento, tempo de refrigeração e controle de temperatura. sistema regulador de pressão. Aviso sonoro ao término do ciclo de embutimento e botão de parada de emergência. Tensão de operação: 220 V. O equipamento ofertado deverá conter reservatório com bomba para entrada e saída de água, cabo de alimentação elétrica e mangueiras para entrada e saída de água. Também deverá atender à norma de segurança NR12. Marcas de referência Fortel, Alcrisa, Rsitec ou similar. A licitante vencedora deverá fornecer treinamento online, demonstrando o funcionamento do equipamento. O equipamento ofertado deverá possuir manual de instruções em língua portuguesa.	429342	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)						2					R\$ 11.212,92	R\$ 22.425,84	MUR - Diretoria de	Sim

51	Durômetro Seleção objetiva/penetrador automática; indicação dos valores das diagonais através de sistema micrométrico digital; resolução efetiva de 0,1µm (com objetiva de 40x). Descrição geral: cargas de 10 - 25 - 50 - 100 - 200 - 300 - 500 - 1000 g para ensaios em hv 0,01 - hv 0,025 - hv 0,05 hv 0,1 - hv 0,2 - hv 0,3 - hv 0,5 - hv 1; Capacidade de medição de 0-2497 hv; comprimento máximo de medição de 150 µm (com objetiva de 40x); seleção de cargas automática (por chave de seleção); aplicação e retirada da carga automática; tempo de aplicação das cargas regulável de 1 a 99 segundos; aplicações do microscópio: 100x (para visualização) e 400x (para medição); cálculo da dureza efetuado pelo próprio aparelho, após indicação das duas diagonais: medição de dureza vickers (hv) ou knoop (hk) * knoop (hk); iluminação por lâmpada 6v/12w; ajuste de intensidade da iluminação com desligamento preventivo para preservação da lâmpada; entrada para câmera de vídeo digital; capacidade vertical (abertura máxima) de 65 mm; capacidade horizontal (profundidade máxima) de 85 mm; alimentação ac 220v / 50-60 hz acompanha; maleta de acessórios de alumínio: micro penetrador vickers (hv), cód. 400.310-11; mesa de coordenadas 100 x 100 mm, com deslocamento de 25 mm (nos eixos x e y) e graduação de 0,01 mm; morsa horizontal; morsa vertical (para medição de chapas); mandril (para medição no topo de pinos); objetivas de 10x e de 40x; ocular de 10x, com tambor micrométrico de medição; padrão de dureza vickers hv 0,2 (na faixa de 450 ±50 hv); padrão de dureza vickers hv 1 (na faixa de 750 ±50 hv); duas lâmpadas reservas 6v/12w; dois fusíveis reservas 2a/250v; três molas reservas do seletor de objetivas; quatro parafusos de nivelamento; chave de fenda e chave de fenda cruzada; cabo de alimentação; transformador de voltagem 110/220V; nível de bolha; manual de instruções em português acessórios inclusos: micro penetrador knoop (hk); câmera digital e software para comunicação e medição com o computador suporte. Marcas de referência: Mytutoyo, PRECISION LHV-1000, Novo Test ou similar. A montagem e instalação do equipamento será responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante. Além disso, a empresa deverá fornecer treinamento presencial a, no mínimo, 03 pessoas, com duração mínima de 03 horas, na própria máquina ofertada e dentro das instalações do IF Sudeste MG, Campus Muriaé e campus Juiz de Fora	467157	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)				1		1			R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00	MUR - Diretoria de		Não
52	Máquina universal de ensaios mecânicos (tração, compressão, flexão, adesão, cisalhamento, ...); máquina universal de ensaios eletromecânica informatizada com capacidade máxima de 300 kN; modelo tipo bifuso autoportante; acionamento eletromecânico por motor de velocidade variável, permitindo abranger uma faixa de velocidades de 0,001 a 500 mm/minuto sem degraus; com curso máximo de 1200 mm ; dimensões, altura: 2400 mm, largura: 1360 mm, profundidade: 960 mm; potência máxima de 2200 VA; tensão elétrica de 220 V peças e acessórios como: células de carga intercambiáveis, extensômetros, par de garras, par de pratos. o equipamento devera vir acompanhado de microcomputador e softwares na sua versão mais atual necessários para o seu funcionamento. devera ainda possuir ferramentas básicas e acessórios para utilização . o fornecedor devera se comprometer a realizar entrega técnica com instalação e funcionamento do equipamento ressaltado os principais cuidados a serem tomados para manter a confiabilidade bem como a durabilidade do equipamento. A montagem e instalação do equipamento será responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante. Além disso, a empresa deverá fornecer treinamento presencial a servidores do Instituto, demonstrando, na prática, o funcionamento do equipamento. A entrega técnica deverá ser ofertada para no mínimo 3 pessoas, com duração mínima de 03 horas na própria máquina ofertada e dentro das instalações do IF Sudeste MG, Campus Muriaé. Marcas de referência: Versaly, Biopid, UTM-300 kN, Impac ou similar. O item devera possuir manual de instruções em língua portuguesa.	329045	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)					1				R\$ 428.265,00	R\$ 428.265,00	MUR - Diretoria de		Não
53	Paquímetro analógico para medições de dentes de engrenagens. Possibilita a medição da espessura do dente da engrenagem na linha do passo. O produto deverá ser fabricado em aço inoxidável temperado; faces de contato em metal duro; parafuso de fixação da medida; ajuste fino; graduação de 0,02mm. Marcas de referência: Mytutoyo, Digimess, Kingtools ou similar.	327048	DFD 255/2023 (PCA 158123-116/2023) e DFD 259/2023 (PCA 158123-110/2023)					10				R\$ 2.245,58	R\$ 22.455,80	MUR - Diretoria de		Sim
54	PROCESSADOR DE TECIDO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, COMPONENTES:C/ VISOR E PAINEL CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 150 CASSETES, ADICIONAL:C/ BANDEJA EXPURGO, ALARMES, SEGURANÇA:C/ SISTEMA SEGURANÇA FALTA ENERGIA, VOLUME CÂMARA:RESERVATÓRIO PARAFINA ATÉ 2 L, CONTROLE TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 70 °C	446210	DFD 302/2023	unidade	1							R\$ 83.362,00	R\$ 83.362,00	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patricio Moreira		Não
55	MÓDULO INCLUSÃO TECIDO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL\, C/ PAINEL DE CONTROLE\, PROGRAMÁVEL\, COMPONENTES:C/ TELA SENSIVEL AO TOQUE\, CAPACIDADE:ATÉ 100 CASSETES\, ADICIONAL:C/ BANDEJA EXPURGO\, ALARMES\, SEGURANÇA:C/ SISTEMA SEGURANÇA FALTA ENERGIA\, VOLUME CÂMARA:RESERVATÓRIO PARAFINA ATÉ 5 L\, CONTROLE DE TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 70 °C	446315	DFD 302/2023	unidade	1							R\$ 35.363,33	R\$ 35.363,33	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patricio Moreira		Sim
56	CENTRIFUGA, TIPO:PARA TUBOS E MICROTUBOS, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME:ATÉ 500 ML, ROTAÇÃO:ATÉ 20.000 RPM, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZAÇÃO:TEMPORIZADOR ATÉ 10 H, ADICIONAL:SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO	453429	DFD 302/2023	unidade	1							R\$ 9.108,11	R\$ 9.108,11	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patricio Moreira		Sim

57	AGITADOR MAGNÉTICO , MATERIAL:GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, CAPACIDADE:ATÉ 2 L, ROTAÇÃO:ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA:CONTROLE:TEMPERATURA ATÉ 300 °C, TEMPORIZAÇÃO:COM TEMPORIZADOR ATÉ 1000 MIN	408754	DFD 302/2023	unidade	3								R\$ 1.006,33	R\$ 3.018,99	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patrício Moreira / DAE Laélia S. Assunção		Sim
58	CONTADOR DE CÉLULAS , TIPO P/ CÉLULAS SANGÜÍNEAS, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, MEMÓRIA,ATÉ 100 CONTAGENS, ADICIONAL C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, CAPACIDADE ATÉ 10 TIPOS CELULARES, OUTROS COMPONENTES C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA	419221	DFD 302/2023	unidade	1								R\$ 846,41	R\$ 846,41	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patrício Moreira		Sim
59	BANHO MARIA , AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, VOLUME:CERCA DE 5 L, COMPONENTES:COM TAMPÁ CÔNICA, TEMPERATURA:ATÉ 100 °C	414531	DFD 302/2023	unidade	2								R\$ 1.357,75	R\$ 2.715,50	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patrício Moreira / DAE Laélia S. Assunção		Sim
60	INCUBADORA LABORATÓRIO , AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO" BOD, VOLUME ATÉ 200 L, TEMPERATURA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 50 °C, ADICIONAL COM VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES ATÉ 3 PRATELEIRAS	415951	DFD 302/2023	unidade	1								R\$ 4.732,00	R\$ 4.732,00	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patrício Moreira		Sim
61	ESTUFA LABORATÓRIO , MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:CERCA DE 80 L, TEMPERATURA:ATÉ 200 °C, COMPONENTES:C/ ATÉ 3 BANDEJAS, ADICIONAL:C/ VEDAÇÃO	440948	DFD 302/2023	unidade	1								R\$ 2.968,19	R\$ 2.968,19	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patrício Moreira		Sim
62	AQUECEDOR, TIPO:CHAPA AQUECEDORA , POTÊNCIA:1.500 W, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ALUMÍNIO 40X30 CM,TEMPERATURA 50 A 300º	440367	DFD 302/2023	unidade	1								R\$ 1.103,56	R\$ 1.103,56	Zootecnia - Cláudia Aparecida Patrício Moreira		Sim
63	CAPELA DE EXAUSTÃO - Tipo: De Gases , Material: Fibra De Vidro , Dimensões: Cerca De 80 X 60 X 90 CM, Componentes: Janela Corrediza Com Contra Peso , Outros Componentes: Com Lâmpada Interna , Adicional: Forma De Guilhotina , Vazão: Até 600 M3/h	451929	1050/2023	unidade	1								R\$ 2.786,33	R\$ 2.786,33	DAE - Laélia Soares de Assunção		Sim
64	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ - Tipo: Phmetro Digital , Aplicação: Medir A Acidez E Alcalinidade De Amostras Líquidas , Modelo: De Bancada , Faixa Medição: 0 A 14 Ph , Precisão: 0,01 , Temperatura Operação: 0 A 100 °	483349	1050/2023	unidade	2								R\$ 1.064,30	R\$ 2.128,60	DAE - Laélia Soares de Assunção	2 (DAE)	Sim
VALOR TOTAL														R\$ 2.837.703,50			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														
R\$ 10,00														

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, com sede na Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/ MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. José Manoel Martins, nomeado(a) pela Portaria nº 545 de 17 de maio de 2021 publicada no Diário Oficial no dia 18 de maio de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23222.001351/2023-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG – Campus Rio Pomba.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n. Bairro Lindo Vale, Rio Pomba/ MG; (32) 3571-5492/ 3571-5402.
- IF Sudeste MG - Campus Barbacena: Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José, Barbacena/MG; TEL (32) 3333-1739;
- IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora: R. Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora – MG; (32) 40093063
- IF Sudeste MG -Campus Manhuaçu: Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realea, Manhuaçu – MG, TEL (33)3333-0108
- IF Sudeste MG -Campus Muriaé: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, TEL (32) 36962850
- IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont: Rua Técnico Panamá, 45, Quarto Depósito, Santos Dumont/ MG, TEL (32) 984532023/ 984072746
- IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei: Rua Américo Davim Filho, s/n, Bairro: Vila São Paulo, São João del- Rei/MG, ao lado do Parque de Exposição; (32) 3379-4518.
- Comando da 4 região militar/ DIV Ex, Av. Raja Gabaglia, 450, Belo Horizonte, CEP: 30441070.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

~~5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.~~

5.1.2. ~~Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.~~

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Rio Pomba,

JOSÉ MANOEL MARTINS
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

Fornecedor

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade